



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Bezerra de Menezes

EMENTA: Recredencia o Centro de Ensino Grau Técnico, Unidade Bezerra de Menezes, nesta capital, e renova o reconhecimento do curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado pelo referido Centro, com sede na Av. Bezerra de Menezes, nº 2631, São Gerardo, CEP: 60.325-004, nesta capital, com validade até 31 de dezembro de 2021.

RELATOR: José Batista de Lima

SPU Nº 8284257/2018

PARECER Nº 0201/2019

APROVADO EM: 24/04/2019

I – RELATÓRIO

Camilo Reis Azevedo, diretor do Centro de Ensino Grau Técnico, mediante processo nº 8284257/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento do referido Centro e a renovação do reconhecimento do curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

O Centro de Ensino Grau Técnico configura-se uma instituição de direito privado com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 20.469.275/0001-86, e tem sede na Av. Bezerra de Menezes, 2631, São Gerardo, CEP: 60.325-004, nesta capital.

INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

- Ofício enviado à Presidência deste Conselho;
- documentos comprobatórios da habilitação da diretora pedagógica e da secretária;
- Termos de Convênios firmados para realização do Estágio;
- relação dos componentes do corpo docente com as respectivas autorizações temporárias ;
- Plano de Curso;
- Regimento Escolar;
- Projeto Pedagógico.

Aline Azevedo de Carvalho Coelho, licenciada em Pedagogia e com pós-graduação *lato sensu* em Gestão Escolar, é a responsável pela direção pedagógica; Edglei Souza de Oliveira, bacharel em Administração, é o responsável pela coordenação do curso e pelo Estágio Supervisionado, e a secretaria escolar é Mariane da Silva Lima, Registro nº 603.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer nº 0201/2019

O Plano de Curso encontra-se elaborado de acordo com a legislação vigente, e o Projeto Pedagógico é coerente com as diretrizes, ações, definições, objetivos, missão e princípios estabelecidos pelo Grau Técnico.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução (CEC) nº 395/2005 e com a Lei nº 9.394/1996. Está organizado em 125 Artigos, distribuídos em oito Títulos.

O curso enquadra-se no Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios e prevê três Módulos com mil horas, das quais oitocentas são destinadas às aulas teóricas e práticas, duzentas, ao estágio supervisionado.

Organização Curricular do Curso Técnico em Logística :

MÓDULO I - FORMAÇÃO BÁSICA E INTRODUTÓRIA	
Disciplinas	Hora/Aula
Empreendedorismo	40h
Introdução à Ética	20h
Planejamento e Produção	40h
Informática Aplicada	40h
Responsabilidade Socioambiental das Empresas	40h
Português Instrumental	32h
Estatística Básica	40h
Noções de Logística	20h
Carga Horária	272h

MÓDULO II - GESTÃO EM LOGÍSTICA	
Disciplinas	Hora/Aula
Logística de Mercados / Processos de Suprimentos	52h
Logística Internacional	40h
Custos Logísticos	36h
Gestão de Pessoas	32h
Logística Empresarial	40h
Administração de Materiais	28h
Matemática Financeira	36h
Carga Horária Total do Módulo II	264h



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer n ° 0201/2019

MÓDULO III - GESTÃO EM ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO

Disciplinas	Hora/Aula
Gestão em Armazenamento, Transporte e Distribuição	52h
Tecnologia e Automação em Logística	32h
Logística Reversa	32h
Gestão de Estoques	40h
Higiene e Segurança do Trabalho	32h
Legislação Aplicada	36h
Gestão da Qualidade	40h
Carga Horária	264h
Carga Horária Total	800h

Conforme mencionado no Plano do Curso Técnico em Logística, para cumprimento do estágio supervisionado, o Centro de Ensino Grau Técnico celebrou convênio com as empresas: Fortalmad Comércio de Madeiras LTDA (ME), Fortfood Importação e Exportação de Alimentos LTDA (ME), Nordeste Representações de Alimentos LTDA - (ME), Auto Abastecimento Santo e M. Leal Rochedo Bijuterias (ME).

Ainda de acordo com o estabelecido no Plano de Curso, o estágio é obrigatório e orientado pelo Professor Edglei Souza de Oliveira, bacharel em Administração.

O corpo docente dessa Instituição é formado por sete professores, sendo bacharéis, especialistas e técnicos. Todos apresentam autorizações temporárias expedidas pela Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza.

O processo fora submetido à avaliação técnica da Professora Cristiane Buhamra Abreu, da Universidade de Fortaleza (UNIFOR), doutora em Administração de Empresas. A Portaria de designação foi a de nº 256, de 18 de dezembro de 2018.

O Curso Técnico em Logística foi considerado "Bom" pela avaliadora, nos aspectos: coordenador do curso, plano de curso, corpo docente, instalações, laboratórios, recursos audiovisuais e inclusão social. Quanto ao tópico 'biblioteca' o conceito foi "Regular".



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer n° 0201/2019

A justificativa apresentada está bem fundamentada, assim como os objetivos, os atributos, competências, habilidades, responsabilidade e a qualificação do perfil do profissional do Curso Técnico em Logística.

No aspecto plano de curso, o conceito foi “Bom”, pois, de acordo com o avaliadora, as informações são coerentes, adequadas, com destaque para a composição da matriz curricular cujos temas e conhecimentos são exigidos e atendem à organização geral para a formação do Técnico em Logística.

O laboratório de informática conta com 28 computadores, é climatizado, dispõe de *data show* e de uma estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades didáticas e práticas.

As instalações, de um modo geral, encontram-se em boas condições de funcionamento, tais como: salas de aula climatizadas, iluminadas, mobiliários confortáveis, quadros brancos, acesso à internet, computadores, dentre outros, objetivando proporcionar um melhor atendimento aos alunos, professores e técnicos administrativos.

A biblioteca está instalada em uma sala pequena. É climatizada, possui sistema *Wi-Fi*, mesas redondas para estudo e quatro computadores. Não há sala reservada para trabalhos individuais ou em grupos. Conta com um bom acervo de livros educacionais, com obras gerais e específicas, mas não possui bibliotecária. A catalogação dos livros é feita por meio do sistema *book web*, tendo como setor responsável a coordenação pedagógica. A avaliadora recomenda a contratação de um(a) bibliotecário(a), profissional imprescindível para uma instituição de ensino.

Os recursos audiovisuais são adequados e apropriados em tipo e número para o fim ao qual são destinados.

Quanto ao aspecto ‘inclusão’, o Centro de Ensino Grau Técnico apresenta adaptações para a movimentação dos portadores de mobilidade reduzida de um modo geral e dispõe de rampas e banheiros para cadeirantes.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo atende à Lei nº 9.394/1996, ao Decreto Federal nº 5.154/2004, às Resoluções (CNE/CEB) nºs 4/1999 e 3/2008, aos Pareceres (CNE/CEB) nºs 16/1999 e 11/2008 e à Resolução (CEC) nº 413/2006.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ Parecer n° 0201/2019

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, o voto é favorável ao recredenciamento do Centro de Ensino Grau Técnico, Unidade Bezerra de Menezes, nesta capital, e à renovação do reconhecimento do curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado pelo referido Centro, com sede na Av. Bezerra de Menezes, nº 2631, São Gerardo, CEP: 60.325-004, nesta capital, com validade até 31 de dezembro de 2021, com a ressalva de que, no futuro, seja contratado(a) um(a) bibliotecário(a), profissional imprescindível para uma instituição de ensino.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de abril de 2019.


JOSÉ BATISTA DE LIMA
Relator


CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE